



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 15/2020, DE 21-05-2020

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01,

Considerando a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 329, de 11 de março de 2020;

Considerando as Instruções Normativas nos 19 e 20, respectivamente, de 12 e de 13 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e de Desempenho de Pessoal;

Considerando a nota do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (FORIPES), de 16 de março de 2020;

Considerando a Nota Oficial do Comitê de Emergência do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020;

Considerando as recomendações do Comitê de Acompanhamento e de Avaliação da Covid-19 (CAA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em reunião realizada em 16-03-2020, e, ainda;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 21-05-2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- APROVAR A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS nos *campi* e na Reitoria deste Instituto Federal, a partir do dia 17 de março de 2020, por tempo indeterminado.

§1º- Além das aulas, não serão realizados congressos, simpósios, formaturas, eventos, serviços de refeitório e viagens internacionais; estágios, viagens nacionais e reuniões presenciais serão avaliados pontualmente.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§2º- O replanejamento das atividades administrativas dos servidores será objeto de novas orientações do Conselho Superior (CONSU) deste Instituto Federal.

§3º- Até que as orientações mencionadas no §2º sejam divulgadas, os servidores deverão estar disponíveis remotamente, resguardadas as atividades essenciais.

Art. 2º- APROVAR A SUSPENSÃO DOS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS - CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DE GRADUAÇÃO e CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – até nova deliberação deste Conselho Superior.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Charles Okama de Souza,
Reitor - IF Sudeste MG